



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 – AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, inscrito no CPF nº 093.688.198-40, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08778201000126, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 293.247.854-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Licitatório nº 07/2025**, já Homologado e Adjudicado pelo Pregoeiro e o Prefeito Municipal, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Cd. Produto Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
2	07.12920	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRC C/ 120ML LAPON (PE)	600,0000	FRS	3,7224	2.233,44
28	07.12946	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, C/ 120ML - PEDIÁTRICO FARMACE-CE (CE)	10.000,0000	FRS	2,1492	21.492,00
29	07.12947	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, C/ 120ML - ADULTO FARMACE-CE (CE)	15.000,0000	FRS	2,6260	39.390,00
41	07.12959	ANLODIPINO, BESILATO 5MG GEOLAB-GO (GO)	200.000,0000	CMP	0,0232	4.640,00
72	07.12990	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML - IM HIPOLABOR-MG (MG)	2.000,0000	AMP	1,1335	2.267,00
80	07.12998	CAPTOPRIL 25 MG GEOLAB-GO (GO)	160.000,0000	CMP	0,0214	3.424,00
99	07.13017	CETOPROFENO 100 MG AMP. C/ 2ML INJETÁVEL HIPOLABOR-MG (MG)	6.000,0000	AMP	1,1646	6.987,60
117	07.13035	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRC C/ 20ML - FRASCO INDIVIDUAL GEOLAB-GO (GO)	4.000,0000	FRS	1,7700	7.080,00
124	07.13042	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG GEOLAB-GO (GO)	15.000,0000	CMP	0,3218	4.827,00
150	07.13068	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML FARMACE-CE (CE)	60.000,0000	FRS	1,0047	60.282,00
166	07.13084	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

	CIFARMA-GO (GO)	600,0000	AMP	7,2595	4.355,70
200	07.13120 GLIBENCLAMIDA 5 MG				
	GEOLAB-GO (GO)	80.000,0000	CMP	0,0323	2.584,00
234	07.13155 ITRACONAZOL 100 MG				
	GEOLAB-GO (GO)	12.000,0000	CPL	0,6500	7.800,00
302	07.13224 OMEPRAZOL 20 MG				
	CIFARMA-GO (GO)	1.000.000,0000	CPL	0,0574	57.400,00
327	07.13249 PREDNISONA 5 MG				
	HIPOLABOR-MG (MG)	90.000,0000	CMP	0,0560	5.040,00
330	07.13252 PREGABALINA 75 MG				
	MEDQUIMICA (MG)	34.980,0000	CPL	0,2004	7.009,99
352	07.13274 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE C/ 27,9 G				
	MAYBEN (SC)	20.000,0000	ENV	0,6049	12.098,00

Total do Fornecedor: R\$ 248.910,73

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no item 15 do Edital, será de no **máximo 10 (dez) dias corridos**, após a emissão do respectivo pedido expedido pelo Departamento de Compras, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. A Prefeitura de Adamantina realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais. Para fins de emissão de Nota Fiscal, o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais.

1.6.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

1.6.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.6.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

1.8.7. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global inadimplente:

2.2. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

2.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

2.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

2.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente;

2.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

2.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global inadimplente;

2.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

2.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

2.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3.1. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

3.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2025**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.3. Será designado(a) como gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Rafaela de Oliveira Santos Lima**, conforme **Decreto Municipal nº 7.083 de 14 de março de 2025**.

3.4. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(a) servidor(a) **Luciana Pereira**, conforme **Decreto Municipal nº 7.083 de 14 de março de 2025**.

3.5. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina – SP, esgotadas as vias administrativas.

4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. José Carlos Martins Tiveron, Prefeito do Município de Adamantina, e pelo(a) Sr.(a) Eugênio José



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Gusmão da Fonte Filho, já qualificado(a) no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Adamantina, 01 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município de Adamantina

DROGAFONTE LTDA

Detentor da Ata

RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Gestora do Contrato

LUCIANA PEREIRA

Fiscal do Contrato

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG: